



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

1. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000119(SEI nº 1100)/GECOMP/SESAU/RO/2023

2. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

3. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção visando atender as unidades hospitalares: **Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - JP II**, de forma emergencial, por um período de até um ano, ou até que finalize o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (**horário de Brasília**).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000119 (SEI nº 1100)/GECOMP/SESAU/RO/2023
(Processo Administrativo n.º 0050.008548/2023-15)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Início do cadastramento 10/10/2023 até o data final informada no site PNCP (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio das propostas não ocorra após o dia e horário estipulado.

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Regime de Execução: Empreitada Global

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Empresa Especializada para realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção visando atender as unidades hospitalares: **Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - JP II**, de forma emergencial, por um período de até um ano, ou até que finalize o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 177.838,56 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

5.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

6.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

8.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6.4. que contiver vícios insanáveis;

8.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

8.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

8.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

8.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

8.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

8.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

8.8.2.1. *O **menor preço global** estimado para a contratação.*

8.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

8.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

9.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

9.3. Conforme item 10 ao 10.8.3 do termo de referência.

10 DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme item 4 do Termo de referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme item 8 do termo de referência.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cotacao4gadsesau@gmail.com ou através do telefone (69) 3216-7214.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Junior Sales Villarruel**, **Técnico**, em 10/10/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042543405** e o código CRC **B7AFD67A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

1.2 Requisitante: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

2 OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada para realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção visando atender as unidades hospitalares: Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, **de forma emergencial**, por um período de até um ano, ou até que finalize o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Descrição detalhada do objeto

2.2.1 Definições Gerais

2.2.1.1 Serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.

2.2.1.2 Uso e aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletiva necessários para desenvolvimento das atividades.

2.2.1.3 Utilização apenas de produtos aprovados pela ANVISA.

2.2.1.4 Os materiais utilizados na limpeza não devem de forma alguma "ferir" as superfícies dos reservatórios se atentando assim para o uso pá de plástico, esponjas, escovas de cerdas arredondadas etc.

2.2.1.5 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato ou em sua ausência, fiscal suplente.

2.2.1.6 A metodologia usada na desinfecção, produtos, cronograma de execução e demais procedimentos devem ser apresentados à fiscalização a qual poderá aprovar ou solicitar ajustes em função da mitigação de problemas e transtornos às atividades dos Hospitais.

2.2.1.7 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

2.2.1.8 A empresa deve atentar-se à todas as normas regulamentadoras pertinentes ao serviço tais como NR 06, NR 07, NR 09, NR 33, NR 35 dentre outras promovendo treinamento de seus funcionários e apresentando a lista de presença assinada.

2.2.1.9 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço expõe.

2.2.1.10 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos e se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização.

2.2.1.11 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

2.2.2 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água

2.2.2.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa.

2.2.2.2 Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.

2.2.2.3 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.

2.2.2.4 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza.

2.2.2.5 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

2.2.2.6 Evitar comprometer a impermeabilização interna das paredes e fundo da caixa ou reservatório.

2.2.2.7 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa.

2.2.2.8 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa.

2.2.2.9 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

2.2.2.10 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.

2.2.2.11 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório.

2.2.2.12 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção.

2.2.2.13 Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal.

2.2.2.14 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento.

2.2.2.15 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) de comunicação entre os compartimentos não permitindo a passagem de água entre as células dos reservatórios.

2.2.2.16 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

2.2.2.16.1 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.

2.2.2.16.2 Deve ser aplicado produto químico desinfetante as paredes/pisos/superfícies do reservatório.

2.2.2.16.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.

2.2.2.16.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

2.2.2.16.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.

2.2.2.16.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue.

2.2.2.16.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água.

2.2.2.16.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

2.2.2.16.9 Restabelecer o abastecimento de água tratada.

2.2.2.17 Emitir certificado de garantia do serviço constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).

2.2.2.18 Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.

2.2.3 Demais disposições

2.2.3.1 Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades dos Hospitais.

2.2.3.1 Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

2.2.3.1 Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo reparar tubos e caixas que venham a ser danificadas no processo e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços de maneira errada ou negligente.

2.2.3.1 Análise laboratorial das características físicas, químicas e microbiológicas após a realização do serviço para atestação de conformidade dentro dos parâmetros de normativas e legislações vigentes com entrega dos resultados à comissão de fiscalização e CCIH.

2.2.3.1 Emissão de relatório dos serviços realizados com fotos e observações de ocorrências comuns e anomalias encontradas durante o processo de limpeza.

2.2.3.1 Limpeza do ambiente da casa de máquinas onde são abrigadas as bombas de recalque.

2.2.4 Análises físico-químicas e microbiológicas:

2.2.4.1 As análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas coletadas serão realizadas mensalmente considerando o disposto no **Anexo XX da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, a qual estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.2.4.2 As coletas das águas para análises serão realizadas na 1ª quinzena de cada mês contratual e os resultados (laudos) serão apresentados, ao Fiscal do contrato, que será nomeado, através de portaria específica, pela Direção da Unidade.

2.2.4.3 Mensalmente, como resultado das análises, deverão ser apresentados laudos referentes às análises físico-químicas e laudos referentes às análises microbiológicas (bacteriológicas) das águas. Estes documentos deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água.

2.2.4.4 Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo(a) ou engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

2.2.4.5 Os locais, quantidades, tipos de análises e os parâmetros a serem utilizados estão especificados nas tabelas a seguir:

2.2.4.5.1 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II (0041703992)

2.2.4.5.1.1 Reservatórios, locais e quantidade das coletas, e tipos de análises a serem realizadas em cada amostra MENSALMENTE:

Reservatório	Reservatório	Quantidade de coletas (amostras)	Tipo de análise
Subterrâneo	Tubulação de entrada	01	Físico-Química
Elevado	Tubulação de saída	01	Físico-Química
		01	Microbiológica

2.2.4.5.1.2 Pontos de coleta, periodicidade e tipos de análises a serem realizadas em cada amostra:

Ponto de Coleta	Periodicidade	Tipo de Análise
POÇO 01	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
POÇO 02	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
BEBEDOURO HALL ALA	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
BEBEDOURO HALL SALA VERMELHA	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA SALA VERMELHA	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA LABORATÓRIO	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA CENTRO CIRÚRGICO	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA CME	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA UTI	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA REFEITÓRIO	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA LACTÁRIO (SALA DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS)	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA ALA I - SALA DE MEDICAÇÃO	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA ALA II - SALA DE MEDICAÇÃO	MENSAL	MICROBIOLÓGICA
TORNEIRA ALA III - SALA DE MEDICAÇÃO	MENSAL	MICROBIOLÓGICA

2.2.4.5.1.3 Os reservatórios superior e inferior do Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II deverão ser limpos e desinfetados conforme orientação da Gerência Administrativa da unidade e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), de acordo com a tabela abaixo:

Unidade	Reservatório	Quantidade	Periodicidade
Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II	Subterrâneo	01	A cada 4 (quatro) meses
	Elevado	01	A cada 4 (quatro) meses

2.2.4.5.1.4 A base de cálculo da vazão volumétrica da água/diária e mensal foi baseada no volume da capacidade do reservatório de água de 10 mil litros, instalada neste Hospital, sendo 2 (dois) poços, com vazão do volume total a cada 36 horas, totalizando aproximadamente 6,67 mil litros de água diário.

2.2.4.5.2 Tabela de análises conforme PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

2.2.4.5.9.2 Tabela de padrão organoléptico de potabilidade:

Parâmetros	CAS	Unidade	VMP(¹)
Alumínio	7429-90-5	mg/L	0,2
Amônia (como N)	7664-41-7	mg/L	1,2
Cloreto	16887-00-6	mg/L	250
Cor Aparente (2)		uH	15
1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L	0,001
1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L	0,0003
Dureza total		mg/L	300
Ferro	7439-89-6	mg/L	0,3
Gosto e odor		Intensidade	6
Manganês	7439-96-5	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L	0,02
Sódio	7440-23-5	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais		mg/L	500
Sulfato	14808-79-8	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	7783-06-4	mg/L	0,05

Turbidez (3)		uT	5
Zinco	7440-66-6	mg/L	5

NOTAS:

1. Valor máximo permitido.
2. Unidade Hazen (mgPt-Co/L).
3. Unidade de turbidez.

2.2.4.5.9.3 Tabela de padrão bacteriológico da água para consumo humano:

Formas de abastecimento		Parâmetro		VMP(1)
SAI		<i>Escherichia coli</i> (2)		Ausência em 100 mL
SAA e SAC	Na saída do tratamento	Coliformes totais(3)		Ausência em 100 mL
	Sistema de distribuição e pontos de consumo	<i>Escherichia coli</i> (2)		Ausência em 100 mL
		Coliformes totais(4)	Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes	Apenas uma amostra, entre as amostras examinadas no mês pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água, poderá apresentar resultado positivo
			Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem a partir de 20.000 habitantes	Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água.

NOTAS:

1. Valor Máximo Permitido
2. Indicador de contaminação fecal.
3. Indicador de eficiência de tratamento.
4. Indicador da condição de operação e manutenção do sistema de distribuição de SAA e pontos de consumo e reservatório de SAC em que a qualidade da água produzida pelos processos de tratamento seja preservada (indicador de integridade).

2.2.5 Da manutenção do residual de cloro nos reservatórios elevados

2.2.5.1 A empresa contratada instalará 02 (duas) dosadoras de cloro automatizadas no reservatório elevado, uma em cada lado do reservatório, com a finalidade de manter o residual de cloro na água desses reservatórios, conforme **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**. Os controles, as instalações, as manutenções, as regulagens das dosadoras de cloro, suas substituições quando necessárias, e o cloro a ser utilizado serão de responsabilidade e fornecimento da empresa contratada, estando os custos incluídos no valor mensal contratual.

2.2.5.2 Um técnico da empresa contratada realizará uma visita semanal para verificar o funcionamento dos dosadores de cloro, realizando as regulagens necessárias, o abastecimento com cloro, controles e substituições das dosadoras de cloro ou partes delas, quando necessário.

2.2.6 Ações a serem realizadas de acordo com análises das amostras

2.2.6.1 Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos por esse Projeto Básico e/ou pela **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, a empresa contratada deverá emitir, urgentemente, um relatório

discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.

2.2.6.2 Se as irregularidades encontradas forem detectadas através das análises microbiológicas/bacteriológicas, as despesas para sanar tais irregularidades serão da empresa contratada, isto é, os custos estarão incluídos no valor mensal contratual.

2.2.6.3 Se as irregularidades encontradas forem detectadas através das análises físico-químicas, a empresa contratada oferecerá à contratante, uma proposta de preço indicando ações corretivas (os serviços e a tecnologia) a ser utilizada para sanar as irregularidades encontradas.

2.2.6.3.1 O valor referente ao custo mensal com essas ações corretivas será de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

2.2.6.3.2 O valor mensal estimado para custos com as citadas ações corretivas trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Fiscal do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela.

2.2.6.3.3 Para realizar as ações corretivas com o fornecimento dos materiais de consumo, a contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

2.2.6.3.3.1 Emitir Relatório substanciado, baseado nas análises físico químicas, constando todas ações necessárias, os materiais de consumo necessários, bem como seu custo total.

2.2.6.3.3.2 A contratada realizará pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais de consumo, devendo encaminhá-la junto com o relatório supracitado, visando a apreciação do Fiscal do Contrato para fins de aprovação do orçamento.

2.2.6.3.3.3 A administração poderá, através do Fiscal do Contrato, realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela contratada, podendo inclusive se balizar pelos índices de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal.

2.2.6.3.4 Os materiais de consumo deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja copia será remetida a contratada após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.

2.2.6.3.5 O material de consumo deverá ser fornecidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato.

2.2.6.3.6 Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais de consumo no prazo indicado no item anterior, a contratada deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

2.2.6.3.7 O ressarcimento dos materiais de consumo será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa a Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.

2.2.7 Equipamentos de proteção a serem utilizados

2.2.7.1 Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06.

2.2.7.2 Os EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

2.2.8 Das medidas de segurança

2.8.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados todos os requisitos de segurança concernente a realização do serviço a fim de prevenir os trabalhadores e demais envolvidos, direta ou indiretamente, quanto a prováveis acidentes de

trabalho, além de zelar pela segurança dos transeuntes, mediante a presença/aproximação destes.

3 JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem como propósito a eficiência na execução das medidas para a prestação de serviços de qualidade, atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta da saúde pública aos pacientes do SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia busca resultados que atendam as demandas da população de maneira célere e com a excelência que o serviço público pode oferecer.

Considerando que os gestores das Unidades de Saúde, tem a competência de desenvolver planejamentos fundamentados a fim de subsidiar as futuras contratações, indicando as necessidades inerentes aos serviços prestados sob sua competência.

Considerando que o Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II tem por objetivo eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química providas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água.

Considerando que é imprescindível e plenamente justificável a contratação desse serviço, visto que se trata de uma unidade hospitalar com 175 leitos e diversas especialidades clínicas e cirúrgicas.

Considerando portaria GM/MS N°888, DE 04 DE MAIO DE 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

(...)

Art.05 parágrafo II: água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido neste Anexo e que não ofereça riscos à saúde.

Considerando que para o funcionamento pleno da Unidade de saúde em questão, deve atender a uma série de legislações específicas a cada área e atuação, para cada serviço disponibilizado, para cada tipo de profissional, a fim de garantir a qualidade no atendimento aos usuários. Os benefícios e prejuízos estão intrínsecos ao atendimento das exigências preconizadas e ao eficiente resultado das análises definidas e abaixo especificadas.

Também é de obrigação da Unidade, cumprir a Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que, dentre suas demais especificidades, destacam-se:

“CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Competências Gerais dos Entes Federados

Art. 6º São competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu âmbito administrativo:

I - promover a formação em vigilância da qualidade da água para consumo humano para os profissionais de saúde do SUS;

II - estabelecer mecanismos de acompanhamento da inserção dos dados no Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua);

III - analisar as informações do Sisagua na perspectiva de gestão de riscos e da segurança da água para consumo humano;

IV - monitorar os indicadores pactuados para avaliação das ações e serviços de vigilância da qualidade da água para consumo humano;

V - informar à população, de forma clara e acessível, sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou em instrumento legal que venha substituí-lo;

VI - realizar análise de situação de saúde relacionada ao abastecimento de água para consumo humano; e

VII - promover ações em articulação com órgãos públicos que tenham relação com o abastecimento de água para consumo humano, tais como órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e entidades de regulação de serviços de saneamento básico.”

“Seção V

Do responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano

Art. 14. Compete ao responsável por SAA ou SAC:

- I - exercer o controle da qualidade da água para consumo humano;
- II - operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes;
- III - fornecer água para consumo humano;
- IV - encaminhar à autoridade de saúde pública, anualmente e sempre que solicitado, o plano de amostragem de cada SAA e SAC, elaborado conforme art. 44 deste Anexo, para avaliação da vigilância;
- V - realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme plano de amostragem definido para cada sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água;
- VI - promover capacitação e atualização técnica dos profissionais que atuam na produção, distribuição, armazenamento, transporte e controle da qualidade da água para consumo humano;
- VII - exigir dos fornecedores na aquisição, comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO;
- VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;
- IX - manter à disposição da autoridade de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo humano durante sua produção, armazenamento e distribuição;
- X - manter avaliação sistemática do SAA ou SAC, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base nos seguintes critérios:
 - a) ocupação da bacia contribuinte ao manancial;
 - b) histórico das características das águas;
 - c) características físicas do sistema;
 - d) condições de operação e manutenção; e
 - e) qualidade da água distribuída;
- XI - encaminhar à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os dados de cadastro das formas de abastecimento e os relatórios de controle da qualidade da água, conforme o modelo estabelecido pela referida autoridade;
- XII - registrar no Sisagua os dados de cadastro das formas de abastecimento e de controle da qualidade da água, quando acordado com a Secretaria de Saúde;
- XIII - fornecer à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os dados de controle da qualidade da água para consumo humano, quando solicitados;
- XIV - comunicar aos órgãos ambientais e aos gestores de recursos hídricos as características da qualidade da água do(s) manancial(ais) de abastecimento em desacordo com os limites ou condições da respectiva classe de enquadramento, conforme definido na legislação específica vigente;
- XV - comunicar à autoridade de saúde pública alterações na qualidade da água do(s) manancial(ais) de abastecimento que revelem risco à saúde;
- XVI - contribuir com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, por meio de ações cabíveis para proteção do(s) manancial(ais) de abastecimento(s) e da(s) bacia(s) hidrográfica(s);
- XVII - proporcionar mecanismos para recebimento de reclamações, e manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída e sobre as limpezas de reservatórios, sistematizando-os de forma compreensível aos consumidores e disponibilizando-os para pronto acesso e consulta pública, em atendimento às legislações específicas de defesa do consumidor e acesso à informação;
- XVIII - implementar as ações de sua competência descritas no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou em instrumento legal que venha substituí-lo;
- XIX - exigir do responsável pelo carro-pipa, a autorização para transporte e fornecimento de água para consumo humano emitida pela autoridade de saúde pública, quando o carro-pipa não pertencer ao próprio responsável pelo SAA ou SAC, nos termos do inciso V do art. 13 deste Anexo;
- XX - fornecer ao responsável pelo carro-pipa, no momento do abastecimento de água, documento com identificação do SAA ou SAC onde o carro-pipa foi abastecido, contendo a data e o horário do abastecimento;
- XXI - notificar previamente à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora e à população abastecida, quando houver operações programadas, que possam submeter trechos do sistema de distribuição à pressão negativa ou intermitência;
- XXII - comunicar imediatamente à autoridade de saúde pública municipal e informar à população abastecida, em linguagem clara e acessível, a detecção de situações de risco à saúde ocasionadas por anomalia operacional ou por não conformidade na qualidade da água, bem como as medidas

adotadas; e

XXIII - assegurar pontos de amostragem:

- a) na saída de cada filtro ou após a mistura da água filtrada, caso seja comprovado o impedimento da realização do monitoramento individual de cada unidade filtrante;
- b) na saída do tratamento;
- c) no(s) reservatório(s);
- d) na rede de distribuição; e
- e) nos pontos de captação.

Art. 15. O responsável por SAA ou SAC deve requerer, junto à Autoridade de Saúde Pública Municipal, autorização para início da operação e fornecimento de água para consumo humano, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela operação do sistema ou solução alternativa coletiva;
- II - comprovação de regularidade junto ao órgão ambiental e de recursos hídricos;
- III - laudo de análise dos parâmetros de qualidade da água previstos neste Anexo; e
- IV - plano de amostragem.”

Importante esclarecer também que, eliminar a contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água da Unidade são fundamentais à garantia da não proliferação de micro-organismos nocivos à saúde.

3.1 Da possibilidade legal de realização da contratação emergencial

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, XXI que, antes de celebrar contratos em geral, a Administração Pública deve adotar um procedimento formal denominado licitação. Tal mandamento encontra ressonância na legislação infraconstitucional, especificamente, no art. 5º da Lei 14.133/21.

A exigência de licitação na celebração de contratos em que o Estado figure como polo decorre do princípio da indisponibilidade do interesse público. Como a Administração não dispõe da coisa pública, é necessário que, para contratar, utilize o instituto da licitação para selecionar a proposta mais vantajosa.

Em que pese a Constituição Federal impor como regra a obrigatoriedade de licitar, a possibilidade da contratação direta, todavia, em casos especiais, é legalmente permitida no estatuto de licitação.

Sempre que caracterizada a urgência de atendimento a uma ocorrência em que possa ocasionar algum prejuízo à administração ou a outrem, configura a hipótese aberta do permissivo normativo. Já que expor o cidadão à ausência de tratamentos adequados e necessários à manutenção da vida pode, inclusive, levar a um dano social ainda maior para o Ente Público.

A dispensa de licitação se verifica quando o administrador possui a faculdade de contratar direto ou realizar o procedimento. Tal aptidão decorre de fatores, quais sejam: 1) em razão do preço da contratação; 2) em razão de circunstâncias especiais (emergência); 3) em razão da pessoa a ser contratada; ou, 4) em razão do objeto.

A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 75, VIII, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano.

Assim dispõe o art. 75, VIII da lei *sus*o mencionada:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Considerando que o **processo licitatório nº 0036.093613/2022-99** encontra-se em fase de colhimento das assinaturas do Termo de Referência.

Ante ao exposto justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção do hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II, **de forma emergencial**, por um período de até um ano, ou até que finalize o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

4 EXECUÇÃO

4.1 Forma de execução

4.1.1 A contratante no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (inciso XVIII do Anexo I da IN/MP nº 02/2008, art. 67, Lei 14.133/21 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.3 A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.4 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.1.5 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2 Do Local de Execução dos Serviços

4.2.1 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II: Avenida Campos Sales, 4295, Floresta, 76807-005, Porto Velho/RO.

4.3 Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto

4.3.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

4.3.1.1 a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.1.2 b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.3.1.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.3.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3.3 Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e

adequação dos serviços executados.

4.3.4 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.6 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.3.11 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.4 Do Contrato

4.4.1 Convocação e Celebração do Contrato

4.4.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para disponibilizar os documentos estipulados no subitem 10.1. deste Termo de Referência, em que a empresa se comprometeu a apresentar antes da assinatura do contrato.

4.4.1.2 Após análise dos documentos supramencionados e convocação pela Secretaria de Estado da Saúde, será dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para firmar o instrumento de Contrato.

4.4.1.3 Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

4.4.2 Da Formalização e Execução do Contrato

4.4.2.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

4.4.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.4.2.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.4.2.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.4.2.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.2.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4.2.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.4.3 Do Início da Execução dos Serviços

4.4.3.1 O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias contados a partir da primeira assinatura contratual.

4.4.4 Vigência Contratual

4.4.4.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de até 1 (um) ano, ou até a finalização do processo licitatório, sendo esse prazo improrrogável, sendo vedada também a recontração de empresa já contratada conforme dispõe o art. 75, m), VIII, da Lei 14.133/2021.

4.4.5 Da Garantia Contratual

4.4.5.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021;

4.4.5.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;

4.4.5.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.4.5.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

4.4.6 Do Reajuste do Contrato (Decreto Estadual nº 25.829/2021)

4.4.6.1 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

4.6.7 Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

4.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21 ou regulamento.

4.9.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

4.9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

4.4.9 Da Subcontratação/Transferência do Contrato

4.4.9.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

5.2.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma

do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

5.2.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.

5.2.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Federal Conjunta com Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo serem verificadas nos sítios eletrônicos, aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 De acordo com a **Informação nº 4442/2023/SESAU-NPPS** (0041975214) as despesas com a contratação ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção do Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, de forma emergencial			
Resposta ao:		Memorando 1144 (0041974102)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

7 ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O presente processo foi enviado ao setor de Cotação de Preços da SESAU, através do Despacho SESAU-GEComp (0042015087), no qual solicitou pesquisa prévia de preços e emissão de quadro estimativo, sendo que em resposta, foi emitido o **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS** (0042305104) sobre os valores obtidos, onde concluímos que o valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 177.838,56** (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

8 SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato.
- II - Não entregar a documentação exigida no edital.
- III - Apresentar documentação falsa.
- IV - Causar o atraso na execução do objeto.

V - Não manter a proposta.

VI - Falhar na execução do contrato.

VII - Fraudar a execução do contrato.

VIII - Comportar-se de modo inidôneo.

IX - Declarar informações falsas.

X - Cometer fraude fiscal.

8.3.1 As sanções descritas no item nº 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material inadequado, por ocorrência.	02	0,4% por dia

8	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil, por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% por dia
12	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
15	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
18	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	04% por dia
19	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
20	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
21	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor da parte inadimplida***

8.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 Da contratada

9.1.1 Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para planejar, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos.

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.3 Colher, mensalmente, no endereço especificado nesse Termo de Referência, amostras das águas a serem analisadas, provenientes dos reservatórios e sistemas hidráulicos, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos.

9.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços.

9.1.5 Apresentar, mensalmente, como resultado das análises, laudos referentes à análise físico-química e microbiológica (bacteriológica) da água de acordo como item nº 2.2 desse Termo de Referência.

9.1.6 Definir, junto Ao Fiscal da contratante, um cronograma com determinação de data, hora, local e pontos de coleta para recolhimento das amostras de água.

9.1.7 Refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor, e no mesmo prazo de realização do serviço inicial.

9.1.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's.

9.1.9 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

9.1.10 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.1.12 A contratada fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado.

9.1.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.1.14 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

9.1.15 Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.1.16 Fornecer a contratante as formas de contato, como email e telefones da contratada.

9.1.17 A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

9.1.18 A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

9.1.19 Atender garantias dos serviços de pelo menos 03 (três) meses.

9.1.20 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender a solicitação, de imediato, sem ônus para a contratante.

9.1.21 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação.

9.1.22 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e

demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.23 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

9.1.24 A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar o serviço realizado, itens substituídos, etc.

9.2 Da contratante

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste termo de referência, através de Gestor/Fiscal de Contratos ou uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores, representantes designados pela Unidade de Saúde e SESA/RO.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato.

9.2.3 Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada.

9.2.4 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Termo de Referência, (Vide obrigações da Contratada).

9.2.5 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade.

9.2.6 Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar na mesma Termo de Inexecução parcial ou total do contrato.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Documentação relativa a qualificação técnica:

10.1.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

10.1.1.1 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

10.1.1.2 De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade.

10.1.1.3 Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo.

10.1.1.4 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço com o objeto desta licitação, conforme o Acórdão 553/2016 - Plenário.

10.1.1.5 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação com pelo menos 20 % (vinte por cento) do valor da presente contratação.

10.1.1.6 Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) da vigência proposta.

10.1.1.7 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL

de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.1.1.7.1 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.1.2 Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao mesmo Conselho de Classe de seu Responsável Técnico.

10.1.3 Apresentação de Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.1.3.1 Entende-se por serviços de características semelhantes aquele que em sua individualidade ou soma, contemplem um mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto.

10.1.4 Cópia da Certidão de Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico.

10.1.5 Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

10.1.5.1 Licença Sanitária expedido por órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação.

10.1.5.2 Licença de Operação/Funcionamento expedido por órgão competente, vigente no momento da licitação.

10.2 Documentação relativa a qualificação jurídica

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

10.2.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

10.2.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

10.2.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3 Documentação relativa à regularidade fiscal

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.4 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

10.4.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

10.4.1.2 Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.4.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

10.4.2.1 No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

10.4.2.2 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

10.4.2.3 As regras descritas nos itens nº 10.4.2.1 e 10.4.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista

10.5.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.6 Outras Certidões

10.6.1 Certidão CAGEFIMP;

10.6.2 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

10.7 Declarações

10.7.1 A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;

10.7.1 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.7.1 Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

10.7.1 Declaração de não desconhecimento do Termo de Referência.

10.8 Vistoria Técnica

10.8.1 A Vistoria Técnica será facultativa, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, podendo ir a qualquer dia útil no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

10.8.2 O interessado(a) deverá agendar a Visita técnica de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 17h30min.

10.8.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor global, conforme SAMS em anexo, com o objetivo de ampliar a competição do certame a fim de contratar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2 Justifica-se o critério de julgamento tendo em vista que a contratação em tela envolve vários subitens que serão executados por um único licitante, dessa forma utilizou-se de agrupamento desses subitens, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão, entende-se por agrupamento em um único lote, todos os tipos de materiais ou serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente e que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando assim, os princípios da competitividade e igualdade.

11.3 A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

12.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2 Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3 Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

13.4 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

13.6 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

13.7 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

13.8 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

13.9 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

14 ASSINATURAS

Thaís Soares da Silva

Assessor - GECOMP/SESAU

Laura Bany de Araújo Pinto

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Coordenadoria de Obras da SESAU

Aprovo o presente Termo de Referência:

(Assinado Eletronicamente)

MICHELE DAHIANE DUTRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Riscieri Della Vecchia Siqueira**, **Chefe de Núcleo**, em 09/10/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soares da Silva**, **Assessor(a)**, em 09/10/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, **Gerente**, em 09/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/10/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042512414** e o código CRC **CA1825B0**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0050.008548/2023-15

SEI nº 0042512414



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU			Nº Processo:	0050.008548/2023-15
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002; 2.500.0.01002; 2.600.0.00001; 1.600.0.00001.	Projeto/Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada para realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção visando atender as unidades hospitalares: Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, de forma emergencial, por um período de até um ano, ou até que finalize o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.			Referente a solicitação:	Documento de Oficialização de Demanda nº 17/2023/JPII-NCOMP (0041703992)

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção visando atender ao Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, conforme disposto no Termo de referência.	Serviço	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SUPEL	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, dívida ativa da união/tributos federais, tributos estaduais e tributos municipais.

Thaís Soares da Silva
Assessor - GECOMP/SESAU

Laura Bany de Araújo Pinto
Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Coordenadoria de Obras da SESAU

Aprovo o presente Termo de Referência:

(Assinado Eletronicamente)

MICHELE DAHIANE DUTRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araújo Pinto, Gerente**, em 09/10/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soares da Silva, Assessor(a)**, em 09/10/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Riscieri Della Vecchia Siqueira**, **Chefe de Núcleo**, em 09/10/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/10/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042437799** e o código CRC **7B451457**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0050.008548/2023-15

SEI nº 0042437799